MENSAGEM Nº 413/2015.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 413, de 04 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do município.

Na Secretaria Municipal de Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, estamos reforçando a dotação orçamentária, para restituições de valores de saldos remanescentes, referente aos mobiliários e equipamentos do CEIM Silvio Ivens Grossl e do CEIM Vera Lúcia Drechsler Kitzberger, conforme Termos de Compromisso nº 10312 e 201300578.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto em **regime de urgência.**

São Bento do Sul, 04 de dezembro de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul
☐ APROVADO(A) ☐ REJEITADO(A)
☐ RETIRADO(A) ☐ ARQUIVADO(A)
☐ DEVOLVIDO(A) ☐ ENCAMINHADO(A)
São Bento do Sul, ___/___/___
Edimar G. Salomon - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 04/12/15
Horas: 16:45
Visto: 28/15

PROJETO DE LEI Nº 413, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 4.027 – Recurso do FNDE
(537) 4.4.90.93.00.00.00 362 – Indenizações e Restituições R$ 35.000,0

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 4.027 – Recurso do FNDE
(650) 4.4.90.93.00.00.00 362 – Venc. Vant. Fixas -PC..... R$ 35.000,0

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de dezembro de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal